

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027

ANÁLISE PROCESSUAL DO EVENTO 1434 AO 1505

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada no presente feito e na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO JMT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
1434 30/01/2025	GRUPO DEVEDOR	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS TERMOS DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DOS EVENTOS 1319 E 1320	☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1435 E APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1462
1435 30/01/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	☐ Grupo Devedor ☐ Ministério Público	APRECIADA NO EVENTO 1462

			☒ Magistrado(a)	
1436 06/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5029689-24.2024.8.21.0027/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1437 07/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5027552-84.2024.8.21.0022/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1438 07/02/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO POSTULANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DOS VEÍCULOS CUJA ALIENAÇÃO FOI AUTORIZADA POR ESSE JUIZO	☒ Administração Judicial ☒ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1448 E APRECIADA POR ESSE JUIZO NO EVENTO 1462
1439 11/02/2025	FLORENCIA FAGUNDES GOETHEL E INEZ BARBOZA MACHADO	PETIÇÃO POSTULANDO A HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS	NÃO SE APLICA	-
1440 11/02/2025	FLORENCIA FAGUNDES GOETHEL E INEZ BARBOZA MACHADO	PETIÇÃO POSTULANDO SEJA DESCONSIDERADO O PETICIONADO NO EVENTO 1439	NÃO SE APLICA	-
1441 17/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 5004754-20.2021.8.21.0060, CERTIFICANDO O CRÉDITO DEVIDO EM FAVOR DE LUIZA MOESCH	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1442 18/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5022515-61.2024.8.21.0027/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1443	SERVENTIA	COMUNICAÇÃO DE	☐ Grupo Devedor	VIDE

18/02/2025	CARTORÁRIA	JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5031447-53.2024.8.21.0022/RS	☒ Administração Judicial ☒ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1444 18/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5032966-48.2024.8.21.0027/RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1445 19/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5022509-54.2024.8.21.0027/RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1446 20/02/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5310536-62.2024.8.21.700, INTERPOSTO PELA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE SÃO GABRIEL LTDA	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1447 25/02/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO APRESENTADA EM COMPLEMENTO AO PETICIONADO NO EVENTO 1438	☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1448 E APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1462
1448 26/02/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO REQUERIMENTO DE EVENTO 1435	☐ Grupo Devedor ☐ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1462
1449 27/02/2025	ADILSON MANOEL MARQUES	PETIÇÃO POSTULANDO A HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS

1450 06/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5040706-57.2024.8.21.0027/ RS	☐ Grupo Devedor ☐ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTÉ TÓPICO
1451 10/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 5006300-90.2021.8.21.0002	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTÉ TÓPICO
1452 11/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 1453
1453 11/03/2025	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A CONCESSÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	NÃO SE APLICA	-
1454 11/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCESSÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVA AO EVENTO 1453	NÃO SE APLICA	-
1455 13/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1454	NÃO SE APLICA	-
1456 13/03/205	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO OPINANDO "SEJA AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DO EVENTO 1304, INDICADOS NO EVENTO 1438, CUJA ALIENAÇÃO JÁ HAVIA SIDO AUTORIZADA NO EVENTO 1369, PELOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO ANEXO 2 DO EVENTO 1432, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 66 DA LRF PARA A ALIENAÇÃO E MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS"	☐ Grupo Devedor ☐ Administração Judicial ☒ Magistrado(a)	APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1462
1457 14/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	-
1458 18/03/2025	TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA	PETIÇÃO DE "HABILITAÇÃO DE CRÉDITO"	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTÉ TÓPICO

			☐ Magistrado(a)	
1459 24/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5040922-52.2023.8.21.0027/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1460 27/03/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA 04ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	NÃO É O CASO	VIDE CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 2 DESTA MANIFESTAÇÃO
1461 01/04/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DAS RECUPERANDAS PARA INDICAR OS VEÍCULOS DE PLACAS ISS1451 E ISS1452 PARA GARANTIA DE EXECUÇÕES TRABALHISTAS, "EM RAZÃO DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO"	☒ Administração Judicial ☒ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1476 E APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1486
1462 02/04/2025	MAGISTRADO	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	☒ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☒ Ministério Público	CONSIDERAÇÕES NO TÓPICO 02 DESTA MANIFESTAÇÃO
1463 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-
1464 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-
1465 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À JMT - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-
1466 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À JMT AGROPECUÁRIA LTDA., REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-

1467 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-
1468 02/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À VEÍSA VEÍCULOS LTDA, REFERENTE AO EVENTO 1462	NÃO SE APLICA	-
1469 03/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE N. 5004998-43.2024.8.21.0027/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1470 09/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL N. 10080357607 - EDITAL SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM DA DEVEDORA - ART. 66, LEI 11.101/2005 - DISPONIBILIZADO NO D.E.: 10/04/2025	NÃO SE APLICA	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1485
1471 09/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE EDITAL - EDITAL N. 10080357607 - EDITAL SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM DA DEVEDORA - ART. 66, LEI 11.101/2005 - DISPONIBILIZADO NO D.E.: 10/04/2025	NÃO SE APLICA	-
1472 10/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO - EDITAL - NO DIA 10/04/2025 PRAZO DO EDITAL: 22/04/2025 PRAZO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: 29/04/2025	NÃO SE APLICA	-
1473 10/04/2025	TULIO HOLANDA DA SILVA	PETIÇÃO REQUERENDO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1474 11/04/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO PARA INDICAR OS VEÍCULOS DE PLACAS ISS1451 E ISS1452, "PARA GARANTIA DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR NESTE FEITO	☒ Administração Judicial ☒ Ministério Público ☒ Magistrado(a)	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR NO EVENTO 1476 E APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1486

		TODAS AS VEZES EM QUE OS RESPECTIVOS VEÍCULOS FOREM OFERTADOS EM GARANTIA"		
1475 12/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DOS EVENTOS 1463, 1464, 1465, 1466, 1467 E 1468, DIRIGIDA RESPECTIVAMENTE À FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.; ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL; JMT - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; JMT AGROPECUÁRIA LTDA; PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E VEISA VEÍCULOS LTDA	NÃO SE APLICA	-
1476 16/04/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO REFERENTE AO EVENTO 1464, NO QUAL OPINOU-SE PELA APRECIÇÃO DA (DES)NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA O OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA E, "ENTENDENDO-SE PELA NECESSIDADE, SEJA TAL AUTORIZADO"	☐ Grupo Devedor ☐ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	APRECIADA NO EVENTO 1486
1477 16/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 1480
1478 17/04/2025	CARLA VIVIANE LEMOS MONTEIRO	PETIÇÃO REQUERENDO A INCLUSÃO DO CRÉDITO, NO RESPECTIVO QUADRO PREFERENCIAL DOS CREDORES DA EMPRESA PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1479 24/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE MANDADO E AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, ENCAMINHADO PELA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1480 24/04/2025	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A CONCESSÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	NÃO SE APLICA	-
1481 24/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,	NÃO SE APLICA	-

		REFERENTE AO EVENTO 1480		
1482 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1481, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	NÃO SE APLICA	-
1483 25/04/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PARECER REFERENTE AO EVENTO 1481 OPINANDO PARA QUE "SEJA RECONHECIDA COMO DESNECESSÁRIA A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL POSTULADA PELAS RECUPERANDAS NOS EVENTOS 1461 E 1474; CASO O JUÍZO A ENTENDA NECESSÁRIA, OPINA PELO SEU DEFERIMENTO, NOS TERMOS SUPRA"	☒ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☒ Magistrado(a)	APRECIADA NO EVENTO 1486
1484 29/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 1486
1485 30/04/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO INFORMANDO QUE DO EDITAL DISPONIBILIZADO EM 10/04/2025 E CERTIFICADO NO EVENTO 1470, NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO	NÃO SE APLICA	-
1486 30/04/2025	MAGISTRADO	DECISÃO AUTORIZANDO A INDICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS ISS1451 E ISS1452 COMO GARANTIA DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS, "EM RAZÃO DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 66, DA LEI N.º 11.101/05". AINDA, O MAGISTRADO CONSIGNOU QUE COM A JUNTADA DO EDITAL PELO GRUPO DEVEDOR OU PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, "DESDE JÁ, VAI AUTORIZADA A PUBLICAÇÃO NO DJE".	NÃO SE APLICA	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL
1487 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 1486	NÃO SE APLICA	-
1488 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA,	NÃO SE APLICA	-

		REFERENTE AO EVENTO 1486		
1489 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, REFERENTE AO EVENTO 1486	NÃO SE APLICA	-
1490 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À JMT AGROPECUÁRIA LTDA, REFERENTE AO EVENTO 1486	NÃO SE APLICA	-
1491 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, REFERENTE AO EVENTO 1486	NÃO SE APLICA	-
1492 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À VEÍSA VEÍCULOS LTDA, REFERENTE AO EVENTO 1486	NÃO SE APLICA	-
1493 30/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1487, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
1494 30/04/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO REFERENTE AO EVENTO 1487, NO QUAL FOI EXARADA CIÊNCIA ACERCA DA R. DECISÃO DE EVENTO 1486, "TENDO SIDO DISPONIBILIZADA MINUTA EDITALÍCIA À SERVENTIA CARTORÁRIA NA DATA DE HOJE"	☐ Grupo Devedor ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	EDITAL REMETIDO NO EVENTO 1495
1495 02/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL N. 10081713009 - EDITAL SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM DA DEVEDORA - ART. 66, LEI 11.101/2005 - DISPONIBILIZADO NO D.E.: 05/05/2025	NÃO SE APLICA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1496 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO - EDITAL - NO DIA 05/05/2025 PRAZO DO EDITAL: 13/05/2025 PRAZO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: 20/05/2025	NÃO SE APLICA	-
1497 06/05/2025	MARIA JULIA FAISSAL CARDOSO	PETIÇÃO REQUERENDO A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E A INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS

			☐ Magistrado(a)	
1498 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS N. 5002681-07.2017.8.21.0031/ RS	☐ Grupo Devedor ☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1499 08/05/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO REFERENTE AOS EVENTOS 1463, 1468, 1467, 1466 E 1465, NO QUAL FOI INFORMADO QUE UM NOVO LAUDO ESTÁ EM ELABORAÇÃO. AO FINAL, REQUEREU O RECEBIMENTO DA REFERIDA MANIFESTAÇÃO COM OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS	☒ Administração Judicial ☐ Ministério Público ☐ Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1500 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1492, DIRIGIDA À VEISA VEÍCULOS LTDA	NÃO SE APLICA	-
1501 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1491, DIRIGIDA À PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
1502 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1490, DIRIGIDA À JMT AGROPECUÁRIA LTDA	NÃO SE APLICA	-
1503 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1489, DIRIGIDA À JMT - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	NÃO SE APLICA	-
1504 08/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1488, DIRIGIDA À FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.	NÃO SE APLICA	-
1505 08/05/2025	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AOS EVENTOS 1492, 1491, 1490, 1489 E 1488	NÃO SE APLICA	-

De plano, indica-se ciência quanto às comunicações de julgamentos de Eventos 1436, 1437, 1442, 1443, 1444, 1445, 1450, 1459, 1469, todas relativas a incidentes de habilitação/impugnação de créditos, sendo que os dados serão

considerados para fins de consolidação do quadro geral de credores a ser apresentado em momento oportuno.

Também foram apresentadas certidões de habilitação de crédito e/ou petições específicas postulando a habilitação de valores, sobre o que se organizou a tabela a seguir:

EVENTO	TITULAR DO ATO	DETALHAMENTO	CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR
1441	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO ATESTANDO O VALOR DE R\$ 2.509,46, DEVIDO EM FAVOR DE LUIZA MOESCH.	APRESENTADA A MANIFESTAÇÃO ANEXA (ANEXO2), INDICANDO QUE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DEVE SE DAR MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE INCIDENTE PRÓPRIO, ENTENDENDO-SE ESTAR SANADA A QUESTÃO.
1446 1498	SERVENTIA CARTORÁRIA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO CRÉDITO DEVIDO EM FAVOR DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE SÃO GABRIEL LTDA.	APRESENTADA A MANIFESTAÇÃO ANEXA (ANEXO3), ESTANDO SANADA A QUESTÃO.
1449	ADILSON MANOEL MARQUES	POSTULA A HABILITAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 8.436,04 E R\$ 2.530,81.	REGISTRA-SE TER SIDO RELACIONADO O CRÉDITO DE R\$ 9.500,00 EM FAVOR DO CREDOR QUANDO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS, HAJA VISTA O PROVISIONAMENTO FEITO PELO GRUPO DEVEDOR. ASSIM, OPINA-SE SEJA O CREDOR INTIMADO A DISTRIBUIR INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, SE ASSIM ENTENDER ADEQUADO, NA FORMA DO ART. 8º, DA LREF.
1451	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO SOLICITANDO A "HABILITAÇÃO" DO CRÉDITO DEVIDO EM FAVOR DE CELINA BUSNELO MACHADO.	APRESENTADA A MANIFESTAÇÃO ANEXA (ANEXO2), INDICANDO QUE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DEVE SE DAR MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE INCIDENTE

			PRÓPRIO, ENTENDENDO-SE ESTAR SANADA A QUESTÃO.
1458	TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA	POSTULA A "HABILITAÇÃO" DO CRÉDITO NO MONTANTE DE R\$ 8.538,95, ALÉM DE TER INFORMADO DADOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.	O CRÉDITO INFORMADO JÁ CONSTA NA LISTA DE CREDORES PUBLICADA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE RETIFICAÇÕES. QUANTO AOS DADOS BANCÁRIOS, HOVE INTIMAÇÃO DO GRUPO DEVEDOR EM RAZÃO DO DETERMINADO NO EVENTO 1462. REGISTRA-SE QUE A MANIFESTAÇÃO TAMBÉM FOI ENCAMINHADA À ASSESSORIA JURÍDICA DO GRUPO, CONFORME CORREIO ELETRÔNICO ANEXO (ANEXO4).
1473	TULIO HOLANDA DA SILVA	POSTULA A "HABILITAÇÃO" DO CRÉDITO NO MONTANTE DE R\$ 38.826,48, ALÉM DE TER INFORMADO DADOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.	REGISTRA-SE TER SIDO RELACIONADO O CRÉDITO DE R\$ 21.947,00 EM FAVOR DO CREDOR QUANDO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS, HAJA VISTA O PROVISIONAMENTO FEITO PELO GRUPO DEVEDOR. ASSIM, OPINA-SE SEJA O CREDOR INTIMADO A DISTRIBUIR INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA SE ASSIM ENTENDER ADEQUADO, NA FORMA DO ART. 8º, DA LREF.
1478	CARLA VIVIANE LEMONS MONTEIRO	JUNTADA DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATESTANDO O VALOR ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NO IMPORTE DE R\$ 22.129,46.	INDICA-SE CIÊNCIA ACERCA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SENDO QUE AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO REALIZADAS POR ESTA AUXILIAR E CONSIDERADAS PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES, HAJA VISTA O AUTORIZADO POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1116.
1497	MARIA JULIA FAISSAL CARDOSO	POSTULA A HABILITAÇÃO DO CRÉDITO RECONHECIDO NOS AUTOS DO INCIDENTE N. 5029689-	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL, SENDO QUE OS DADOS JÁ HAVIAM SIDO TABULADOS POR ESTA AUXILIAR PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES.

		24.2024.8.21.0027	
--	--	-------------------	--

No que toca à solicitação de penhora no rosto dos autos de Evento 1479, opina-se seja o Grupo Devedor intimado para que preste suas considerações quanto à verba devida (contribuições previdenciárias), registrando-se tratar de obrigações extraconcursais.

Ainda, indica-se ciência quanto ao pedido de dilação de prazo apresentado pelo Grupo Devedor no Evento 1499, do que esta Administração Judicial não se opõe.

Por fim, aponta-se que não foram apresentadas objeções em razão da oneração autorizada por esse juízo no Evento 1486, conforme edital remetido no Evento 1495.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, passa-se à análise detalhada acerca da decisão de Evento 1462.

2 DO DETALHAMENTO DA DECISÃO DE EVENTO 1462

Como forma de se verificar as questões pendentes de apreciação e/ou cumprimento, organizou-se a tabela a seguir:

ITEM	DETERMINAÇÃO	DESTINATÁRIO(A)	CUMPRIMENTO
1	CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE EVENTO 1406, OBSERVANDO-SE O APONTADO POR ESTA AUXILIAR NO EVENTO 1435	SERVENTIA CARTORÁRIA	PENDE DE CUMPRIMENTO
3	INTIMAÇÃO DE YASMIN SOARES VICTORIA, POR INTERMÉDIO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE EVENTO 1384	SERVENTIA CARTORÁRIA	PENDE DE CUMPRIMENTO
4	INTIMAÇÃO DOS CREDITORES VIDROBUS	SERVENTIA	PENDE DE CUMPRIMENTO

	VIDROS E PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA., SLENDA PARUS REFEIÇÕES S.A., TOTVS S/A, POR MEIO DOS PROCURADORES INDICADOS ACERCA DO DETERMINADO NO ITEM 7 DA DECISÃO DE EVENTO 394	CARTORÁRIA	
5	CANCELAMENTO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO PROCESSO N. 0001387-98.2013.5.04.0732, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO GRUPO DEVEDOR PARA QUE BUSQUE A DETERMINAÇÃO DE CANCELAMENTO DA PENHORA DETERMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 0020245-83.2021.5.04.0802	SERVENTIA CARTORÁRIA / GRUPO DEVEDOR	NÃO FORAM APRESENTADAS CONSIDERAÇÕES PELO GRUPO DEVEDOR QUANTO À RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0020245-83.2021.5.04.0802, MOTIVO PELO O QUAL SE OPINA SEJA REITERADA A INTIMAÇÃO
6	COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS DEPÓSITOS MENCIONADOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL NO EVENTO 1435	GRUPO DEVEDOR	NÃO FORAM APRESENTADAS CONSIDERAÇÕES ATÉ O MOMENTO, MOTIVO PELO O QUAL SE OPINA SEJA REITERADA A INTIMAÇÃO.
7	AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS POSTULADA NO EVENTO 1432, COM DETERMINAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	GRUPO DEVEDOR	PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER APRESENTADA APENAS QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAIS VENDAS
8	INTIMAÇÃO DO GRUPO DEVEDOR ACERCA DOS EVENTOS 1387, 1389, 1431, 1449 E 1458	GRUPO DEVEDOR	NÃO FORAM APRESENTADAS CONSIDERAÇÕES ATÉ O MOMENTO, MOTIVO PELO O QUAL SE OPINA SEJA REITERADA A INTIMAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS PENHORAS SOLICITADAS NOS EVENTOS 1387 E 1389. QUANTO AOS DADOS INFORMADOS NOS EVENTOS 1431 E 1458. REGISTRA-SE TER SIDO ENCAMINHADO O CORREIO ELETRÔNICO ANEXO (ANEXO4).
9	INTIMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUANTO AOS EVENTOS 1434, 1460 E 1461	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	QUANDO AO EVENTO 1434, AS CONSIDERAÇÕES DESTA AUXILIAR FORAM PRESTADAS NO EVENTO 1435, TENDO SIDO APRECIADA POR ESSE JUÍZO NO EVENTO 1462. O EVENTO 1461 FOI OBJETO DE ANÁLISE POR ESTA AUXILIAR NO EVENTO 1476, COM APRECIÇÃO DESSE JUÍZO NO EVENTO 1486. POR FIM, INDICA-SE CIÊNCIA QUANTO À QUITAÇÃO INFORMADA NO EVENTO 1460, REGISTRANDO-SE QUE NÃO HAVIA SIDO RELACIONADO CRÉDITO EM FAVOR DO CREDOR POR SE TRATAR DE VERBA EXTRAJUDICIAL.

Consolidando-se a análise feita, tem-se que pende de cumprimento, pela serventia cartorária, o apontado quanto aos itens 1, 3 e 4 da decisão de Evento 1462. Além disso, opina-se seja reiterada a intimação do Grupo Devedor quanto aos itens 5, 6 e 8 da mesma decisão.

ANTE O EXPOSTO, opina-se:

A) sejam intimados os credores ADILSON MANOEL MARQUES (Evento 1449) e TULIO HOLANDA DA SILVA (Evento 1473) para que distribuam incidente específico para a discussão de seus créditos, se assim entenderem pertinente;

B) seja o Grupo Devedor para que preste suas considerações quanto à verba objeto de solicitação de penhora no Evento 1479;

C) seja apreciada a dilação de prazo postulada pelo Grupo Devedor no Evento 1499;

D) seja realizado o cumprimento integral, pela serventia cartorária, da decisão de Evento 1462, especialmente quanto aos itens 1, 3 e 4;

E) seja o Grupo Devedor novamente intimado quanto aos itens 5, 6 e 8 da decisão de Evento 1462.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 13 de maio de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476